Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JRPC - 6532/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/13509/2014
PROTOCOLO	: 1535594
ÓRGÃO	: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
ORDENADOR DE DESPESAS	: ROBERTO HASHIOKA SOLER
CARGO DO ORDENADOR	: PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONVÊNIO N. 26, DE 2013
RELATOR	: CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
CONVENIADO	: ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA PROJETO VIDA NOVA
OBJETO	: MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO PARA PACIENTES PORTADORES DE CÂNCER E SEUS ACOMPANHANTES À CIDADE DE BARRETOS - SP
VALOR DO CONVÊNIO	: R$ 36.000,00

RELATÓRIO

A matéria dos autos trata da prestação de contas do Convênio n. 26, de 2013, celebrado entre o Município de Nova Andradina e a Associação Voluntária Projeto Vida Nova, ocasionando o exame dos documentos pela 1ª Inspetoria de Controle Externo (Análise n. 6803/2015, peça n. 12), que considerou **regular** a prestação de contas.

Na sequência, o Procurador do Ministério Público de Contas emitiu o Parecer GAB.3 DR.JAC/SUBSTITUTO-11670/2015 (peça n. 13), opinando pela **regularidade** da prestação de contas**,** nos termos do artigo 59, I, da Lei Complementar n. 160 de 2012.

É o Relatório.

DECISÃO

Da análise dos elementos dos autos verifico que o procedimento em análise encontra-se de acordo com as determinações legais, com a comprovação de que os recursos financeiros foram devidamente aplicados, não havendo, portanto, óbice para a aprovação da prestação de contas examinadas.

Diante do exposto, acolho os posicionamentos firmados pela Inspetoria competente e pelo representante do Ministério Público de Contas e **decido** nos termos de **declarar regular** e assim **aprovar** a prestação de contas do Convênio n. 26, de 2013, celebrado entre o Município de Nova Andradina e a Associação Voluntária Projeto Vida Nova, com fundamento na regra do art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012.

Ao Cartório, para os fins do disposto no art. 70, § 2º, da Resolução Normativa n. 76, de 2013.

É COMO DECIDO.

Campo Grande, 17 de setembro de 2015.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro-Relator

LAC

.